



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001-41 (034) 3824-2000

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de ração para cães filhotes e cães adultos destinadas a alimentar os animais abrigados no Canil Municipal de Lagoa Formosa.

1.1. O fornecimento da ração deverá ser entregue conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	ME/EPP ou Ampla Concorrência	Produto/Serviço	Un.	Qtd	Valor médio, estimado unid.	Valor Total estimado
01	Exclusivo ME/EPP	Ração canina filhote deve conter como níveis de garantia por quilograma do produto: umidade 100 g/ kg 10,00%; proteína bruta (mínimo) 270 g/kg 27,00%; extrato etéreo (mínimo) 85 g/kg 8,50%; matéria mineral (máximo) 110 g/kg 11,00%; matéria fibrosa (máximo) 40 g/ kg 4,00%; cálcio (máximo) 20 g/kg 2,0%, cálcio (mínimo) 10 g/ kg 1,00%, e fósforo (mínimo) 7.000 mg/ kg 0,70%, sódio (mínimo) 2.000 mg/ kg, mananoligossacarídeos/ MOS (mínimo) 100 mg/kg, ômega 6 (mínimo) 14 g/ kg, ômega 3 (mínimo) 2.000 mg/ kg. Ração para cães filhotes completa e balanceada, composta por milho moído, farinha de carne e osso de bovinos, farelo de trigo, farelo de soja, farinha de vísceras de aves, óleo de aves, cloreto de sódio, parede celular de levedura, hidrolisado de fígado de aves e miúdos de suínos, linhaça, polpa de beterraba, extrato de yucca (0,03%), vitaminas (A, D3,E,K3,B1,B2,B6,B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina), minerais (sulfato de ferro, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, proteinato de zinco, levedura enriquecida com selene, proteinato de manganês), ácido propionico, BHA (butilhidroxianisol) e BHT (butilhidroxitolueno).Eventuais substitutivos; farelo de arroz, farinha de carne e ossos de aves, quirera de arroz, hidrolisado de miúdos de aves, farinha de carne e ossos de suínos. Contem na composição, alimento geneticamente modificado: milho e soja. Enriquecimento mínimo por kg de produto: vitamina A 10.000UI, vitamina D3 900UI, vitamina E 40UI, vitamina K3 1,00mg, vitamina B1 5,00 mg, vitamina B2 4,80 mg, vitamina B6 5,40 mg, vitamina B12 2,80 mcg, biotina 0,1 mg, ácido fólico 1,00 mg, ácido pantotênico 8,00 mg, niacina 60mg, colina 500 mg, ferro 80 mg, cobre 7,00 mg, iodo 0,4mg, manganês 7,50 mg, zinco 80 mg, zinco quelato 5,00 mg, selênio 0,30 mg, selênio complexado 0,01 mg, proteinato de manganês 1,50mg. Saco com 20 kg	unid	50	R\$ 158,66	R\$ 7,933,00
02	Exclusivo ME/EPP	Ração canina Adulta deve conter como níveis de garantia por quilograma do produto: umidade 100 g/ kg 10,00%; proteína bruta (mínimo) 210 g/kg 21,00%; extrato etéreo (mínimo) 80 g/kg 8,00%; matéria mineral (máximo) 110 g/kg 11,00%; matéria fibrosa (máximo) 50 g/ kg 5,00%; cálcio (máximo) 24 g/kg 2,40%, cálcio (mínimo) 10 g/ kg 1,00%, e fósforo (mínimo) 7.000 mg/ kg 0,70%, sódio (mínimo) 2.000 mg/ kg, mananoligossacarídeos/ MOS (mínimo) 50 mg/kg, ômega 6 (ácido linoleico/ linoleic acid) (mínimo) 15 g/ kg, ômega 3 (ácido linolênico) (mínimo) 3.000 mg/ kg. Ração para cães adulta completa e balanceada saco com 15 kg , composta, por milho moído, farinha de carne e ossos bovinos, farelo de soja, farelo de trigo, óleo de aves, hidrolisado de fígado de aves e miúdos de suínos, cloreto de sódio, parede celular de levedura, corante caramelo, extrato de yucca (0,008%), vitaminas(A,D3,E,K3,B1,B2,B6,B12,niacina,pantotenato de cálcio, ácido fólico,biotina,cloreto de colina),minerais(sulfato de	unid	450	R\$ 68,00	R\$ 30.600,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001-41 (034) 3824-2000

		ferro,sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato de zinco, iodato de cálcio,selenito de sódio,proteinato de zinco, levedua enriquecida com selênio,proteinato de manganês),ácido propionico,BHA (butilhidroxianisol) e BHT(butilhidroxitolueno).Eventuais substitutivos: farelo de arroz, quirera de arroz, gérmen de milho, hidrolisado de miúdos de aves, farinha de carne e ossos de suínos. Contem na composição, alimento geneticamente modificado; milho e soja. Espécies doadoras de gene: Agrobacterium spp, bacillus thuringiensis, arabidopsis thaliana e streptomyces spp. Enriquecimento mínimo por kg: vitamina A 10.000UI, vitamina D3 960 UI, vitamina E 40 UI, vitamina K3 1,00 mg, vitamina B1 5,00 mg, vitamina B2 4,80 mg, vitamina B6 5,40 mg, vitamina B12 2,80 mcg, biotina 0,1 mg, ácido fólico 1,00 mg, ácido pantotênico 8,00 mg, niacina 60 mg, colina 500 mg, ferro 80 mg, cobre 7,00 mg, iodo 0,4 mg, manganês 7,50 mg, zinco 80 mg, zinco quelatado 5,00mg, selênio 0,30 mg, selênio complexado 0,01 mg;proteinado de manganês1,50mg. Saco com 15 kg. Exclusivo ME/EPP				
03	Ampla concorrência	Ração canina Adulta deve conter como níveis de garantia por quilograma do produto: umidade 100 g/ kg 10,00%; proteína bruta (mínimo) 210 g/kg 21,00%; extrato etéreo (mínimo) 80 g/kg 8,00%; matéria mineral (máximo) 110 g/kg 11,00%; matéria fibrosa (máximo) 50 g/ kg 5,00%; cálcio (máximo) 24 g/kg 2,40%, cálcio (mínimo) 10 g/ kg 1,00%, e fósforo (mínimo) 7.000 mg/ kg 0,70%, sódio (mínimo) 2.000 mg/ kg, mananoligossacarídeos/ MOS (mínimo) 50 mg/kg, ômega 6 (ácido linoleico/ linoleic acid) (mínimo) 15 g/ kg, ômega 3 (ácido linolênico) (mínimo) 3.000 mg/ kg. Ração para cães adulta completa e balanceada, composta, por milho moído, farinha de carne e ossos bovinos, farelo de soja, farelo de trigo, óleo de aves, hidrolisado de fígado de aves e miúdos de suínos, cloreto de sódio, parede celular de levedura, corante caramelo, extrato de yucca (0,008%), vitaminas(A,D3,E,K3,B1,B2,B6,B12,niacina,pantotenato de cálcio, ácido fólico,biotina,cloreto de colina),minerais(sulfato de ferro,sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato de zinco, iodato de cálcio,selenito de sódio,proteinato de zinco, levedua enriquecida com selênio,proteinato de manganês),ácido propionico,BHA (butilhidroxianisol) e BHT(butilhidroxitolueno).Eventuais substitutivos: farelo de arroz, quirera de arroz, gérmen de milho, hidrolisado de miúdos de aves, farinha de carne e ossos de suínos. Contem na composição, alimento geneticamente modificado; milho e soja. Espécies doadoras de gene: Agrobacterium spp, bacillus thuringiensis, arabidopsis thaliana e streptomyces spp. Enriquecimento mínimo por kg: vitamina A 10.000UI, vitamina D3 960 UI, vitamina E 40 UI, vitamina K3 1,00 mg, vitamina B1 5,00 mg, vitamina B2 4,80 mg, vitamina B6 5,40 mg, vitamina B12 2,80 mcg, biotina 0,1 mg, ácido fólico 1,00 mg, ácido pantotênico 8,00 mg, niacina 60 mg, colina 500 mg, ferro 80 mg, cobre 7,00 mg, iodo 0,4 mg, manganês 7,50 mg, zinco 80 mg, zinco quelatado 5,00mg, selênio 0,30 mg, selênio complexado 0,01 mg;proteinado de manganês1,50mg. Saco com 15 kg.	unid	1350	R\$ 68,00	R\$ 91.800,00

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OU DESCRIÇÃO DOS ITENS

1.2.1. Os itens 01 e 02 descritos acima serão destinados a empresas ME/EPP e o item 03 a empresas de ampla concorrência.

1.2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses após a sua assinatura;

1.2.3. Para o correto atendimento das demandas, exige-se, nesse processo, o fornecimento de **prospecto**, para aprovação pelo(a) responsável legal da Secretaria de Desenvolvimento



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001-41 (034) 3824-2000

.....
Econômico e Meio Ambiente, onde será analisada a correspondência do produto às condições pré-estabelecidas no Edital e Termo de Referência;

1.2.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição em referência visa alimentar os cães, entre filhotes e adultos abrigados no Canil Municipal de Lagoa Formosa, visto que a alimentação é uma necessidade vital de qualquer ser vivo. O objeto, portanto, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A contratação em questão será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), sistema onde se contrata quantitativos de acordo com a demanda. Ademais, a agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade das aquisições de cada Secretaria.

A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solicitação de entrega será feita por servidor da Secretaria responsável pelo Canil Municipal, parceladamente, através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pelo servidor (a) responsável pelo Canil Municipal. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. As entregas deverão ser feitas em no máximo 5 (cinco) dias úteis, após a expedição da solicitação, no almoxarifado da Secretaria, localizado na Rua Coronel Cristiano, nº 316, bairro Centro na cidade de Lagoa Formosa.

Observação: Informamos que os endereços poderão sofrer alterações conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

3.2. Não será permitido transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001-41 (034) 3824-2000

.....
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no

Objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Ao fim do certame, antes de concretizada a relação de fornecimento, fornecer, à Administração Pública, prospecto do produto a ser fornecido, para sua aprovação, devendo-o fornecer sempre o mesmo do aprovado, vedadas alterações por quaisquer motivos;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço;

h) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Lagoa Formosa;

j) Acatar todas as orientações do Município de Lagoa Formosa, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Observar o horário de entrega previsto pela contratante, sendo ele de 07:00h às 15:00h, entre segunda e sexta-feira.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001-41 (034) 3824-2000

.....

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preço.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que se trata esse item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscalização da ata e o gerenciamento da ata de registro de preço ficará por conta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria e nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001-41 (034) 3824-2000

.....
10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento da alimentação, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	FONTE	CO
994	500	0000

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a)** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c)** não manter a proposta;
- d)** falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

13.2. À CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001-41 (034) 3824-2000

-
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de contratante que cometer quaisquer tipos de desrespeitos ao trazidos nas Obrigações da Contratada, tanto no Termo de Referência, quanto no Edital, além de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

16. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Lagoa Formosa/MG, 24 de fevereiro de 2025.

Jhone Moreira de Sousa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente